



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA <small>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.375, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 135.047,53 (*Cento e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 135.047,53 (*Cento e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.04- 26600000000-Contratação por tempo determinado	R\$	105.000,00
3.1.90.13- 26600000000- Obrigações Patronais	R\$	30.047,53
Total Geral	R\$	135.047,53

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta 103727-7 no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.376, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 90.851,50 (*Noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 90.851,50 (*Noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52 - 26610000000- Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.851,50
TOTAL GERAL	R\$	90.851,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta **71033-1** FEAS na Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro do 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.377, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 472.056,00 (*Quatrocentos e setenta e dois mil, e cinquenta e seis reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 472.056,00 (*Quatrocentos e setenta e dois mil, e cinquenta e seis reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.1.90.04- 150000000000-Contratação por tempo determinado	R\$	382.056,00
3.1.90.13- 150000000000- Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	472.056,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.2504 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11- 150000000000-Vencimentos e Vantagens Fixas 1013	R\$	382.056,00
3.1.90.13- 150000000000- Obrigações Patronais 1014	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	472.056,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.378, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de 423.619,25 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.015/GM/MS de 27/11/2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o repasse refere-se à competência do mês de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

CONSIDERANDO que a portaria estabelece um prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante 423.619,25 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.1.90.11.00.00 – 26050000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	423.619,25
Total Geral	R\$	423.619,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado na fonte de recursos do exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.379, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 4.785.999,76** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 4.785.999,76 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000.000,00
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.96.00.00 – 15001002000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	249.999,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.91.00.00 – 15001002000 – Sentenças Judiciais	R\$	848.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.356.000,76
10.305.2201.2187 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.91.00.00 – 15001002000 – Sentenças Judiciais	R\$	332.000,00
Total Geral	R\$	4.785.999,76

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal	R\$	2.000.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Decorrentes de Contratos de Terceirização – 617		
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.3.90.96.00.00 – 15001002000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 744	R\$	249.999,99
10.122.2214.2565 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Gestão do SUS.		
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 760	R\$	999,99
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 761	R\$	999,99
10.301.2214.2563 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 716	R\$	99.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 717	R\$	9.999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 718	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 720	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 721	R\$	999,99
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 722	R\$	999,99
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 594	R\$	1.000.000,00
10.302.2214.2564 - Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 679	R\$	99.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 680	R\$	9.999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 682	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 683	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 684	R\$	999,99
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 685	R\$	999,99
10.303.2214.2567 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Assistência Farmacêutica.		
3.3.90.32.00.00 – 15001002000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 550	R\$	999,99
10.304.2214.2566 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 536	R\$	99.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 537	R\$	9.999,99
10.305.2201.2570 - Manutenção do Centro do Reabilitação Animal de Rondonópolis - CERARO		
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 516	R\$	1.180.000,00
10.305.2214.2568 – Covid - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil –521	R\$	9.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 522	R\$	999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 523	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 524	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 525	R\$	999,99
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 526	R\$	999,99
Total Geral	R\$	4.785.999,76

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.380, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2419 – Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher – CAISM.		
3.1.90.11.00.00 – 16210000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado 558	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.381, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 9.226.628,79 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.992/GM/MS de 24/11/2023 (anexo), que inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.053/GM/MS de 08/01/2024 (anexo), que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 44/DGS/SMS de 15/01/2024 (anexo), que solicita saldo orçamentário para pagamento de despesas executadas em 2023, referente ao Convênio 15/2023 com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 9.226.628,79 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	309.430,23
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	53.198,56
10.302.2203.2201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior.		
3.3.90.36.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	144.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.92.00.00 – 16000000604 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	8.720.000,00
Total Geral	R\$	9.226.628,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado 557	R\$	9.226.628,79
Total Geral	R\$	9.226.628,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº. 13.297 de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.382, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.079.999,96 (Cinco milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.079.999,96 (Cinco milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 1621000000604 - Contribuições – 631	R\$	5.079.999,96
Total Geral	R\$	5.079.999,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11- 16210000604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 648	R\$	1.599.999,99
3.3.90.30- 16210000604 - Material de Consumo 652	R\$	1.839.999,99
3.3.90.34- 16210000604 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 653	R\$	839.999,99
3.3.90.39- 16210000604- Outros Serviços de Terceiros - PJ 655	R\$	799.999,99
Total Geral	R\$	5.079.999,96

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.383, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.243.418,23 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.243.418,23 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 595	R\$	1.144.961,86
10.302.2203.2192 – Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 611	R\$	226.211,25
10.302.2203.2200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 582	R\$	221.848,00
10.302.2203.2201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior.		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 662	R\$	544.000,00
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 – Contribuições – 630	R\$	53.198,56
10.302.2203.2249 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas.		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 626	R\$	53.198,56
Total Geral	R\$	2.243.418,23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604 – Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	2.243.418,23
Total Geral	R\$	2.243.418,23

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.384, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Denomina de “**PADRE LOTHAR BAUCHOROWITZ**” o espaço para serviços de reciclagem de lixo, localizado no micro distrito Anézio Pereira de Oliveira, neste município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**PADRE LOTHAR BAUCHOROWITZ**” o espaço para serviços de reciclagem de lixo, localizado no micro distrito Anézio Pereira de Oliveira, neste município Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.385, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 338.609,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 338.609,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2050 - Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43 -15000000000 -Subvenções Sociais 299	R\$	53.000,00
3.3.50.43- 15001001000- Subvenções Sociais 300	R\$	285.609,00
Total Geral	R\$	338.609,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30-15001001000 Material de Consumo 304	R\$	285.609,00
12.365.2210.2050 -Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.90.30 -15000000000 - Material de Consumo 301	R\$	53.000,00
Total Geral	R\$	338.609,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.387, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.1004 - Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Geral		
4.4.90.52- 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente-127		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51 - 15000000000- Obras e Instalações 405	R\$	250.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF 397	R\$	50.000,00
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 - 15000000000- Subvenções Sociais 421	R\$	2.320.000,00
Total Geral	R\$	2.625.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02- Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.36 - 15010000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 118	R\$	5.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 403	R\$	250.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.34- 15000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	R\$	320.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Contratos de Terceirização 396		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34- 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 437	R\$	550.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.34- 150000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 458	R\$	1.500.000,00
Total Geral	R\$	2.625.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.388, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao **CONCURSO MISS MATO GROSSO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao **CONCURSO MISS MATO GROSSO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a realização do projeto: Miss Mato Grosso 2024.

Parágrafo único. O referido auxílio será destinado a **MILSIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 062.607.881-42** para a realização do projeto: Miss Mato Grosso 2024, que tem por finalidade eleger uma representante do nosso Estado para o certame nacional, a qual deverá prestar contas no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da realização do evento.

Art. 2º O Concurso Miss Mato Grosso 2024, ocorrerá entre os dias 01 a 05 de maio de 2024 na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da vigente dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.389, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao **CONCURSO MISTER MATO GROSSO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao **CONCURSO MISTER MATO GROSSO 2024**, por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para a realização do projeto: Mister Mato Grosso 2024.

Parágrafo único. O referido auxílio será destinado a **LUCAS INACIO CARDOSO DE JESUS, CPF nº 061.177.661-81** para a realização do projeto: Mister Mato Grosso 2024, que tem por finalidade eleger um representante do nosso Estado para o certame nacional, o qual deverá prestar contas no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da realização do evento.

Art. 2º O Concurso Mister Mato Grosso 2024, ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2024 na cidade de Várzea Grande - MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da vigente dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.391, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Denomina de “**HANS-JOSEF MÜRTZ**” o Complexo Social localizado na Rio Branco, quadra 02, bairro Padre Lothar, na Região Vila Rica, neste município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**HANS-JOSEF MÜRTZ**” o Complexo Social localizado na Rio Branco, quadra 02, bairro Padre Lothar, na Região Vila Rica, neste município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.392, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.346.999,97 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.346.999,97 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 – Obras e Instalações – 712	R\$	1.924.999,97
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 632	R\$	2.422.000,00
Total Geral	R\$	4.346.999,97

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2179 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Gestão do SUS		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 752	R\$	99.999,99
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 – Obras e Instalações – 753	R\$	9.999,99
10.302.2203.1784 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 672	R\$	1.500.000,00
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.41.00.00 – 15001002000 – Contribuições – 629	R\$	2.422.000,00
10.305.2201.2177 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 512	R\$	314.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Total Geral	R\$	4.346.999,97
--------------------	------------	---------------------

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.394, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o art. 5º da Lei nº 12.286, de 30 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Serviço Municipal de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre (0) zero e (18) dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei 12.286 de 30 de junho de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.395, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo proceder a **locação de imóvel** para sediar o Centro de Referência do Autista e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a locação de imóvel, situada na Rua Guia Lopes, Quadra nº 09, Lote nº 09, 10 e 11, Bairro Vila Gourlart, matrícula nº 13.515 de 06/01/1982, 13672 de 28/01/1982 e 14.683 de 26/07/1982 em Rondonópolis/MT, de propriedade da Sra. Lizandra Cristina Ferreira Orsi da Silva, CPF: XXX.371.381-XX.

Art 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 04/2024 para locação, sendo atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pelo **período de 12 (doze) meses**, reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação, firmado entre as partes.

Art. 3º Estão acoplados ao referido imóvel os bens móveis avaliados em **R\$ 17.190,00 (dezessete mil, cento e noventa reais)**, que serão pagos em **12 parcelas de R\$ 1.432,50 (Um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, juntamente ao valor da locação pelos primeiros 12 meses.

Parágrafo Único: O valor mencionado no caput deste artigo atinente aos bens móveis avaliados (Laudo de avaliação nº. 04/2024) contempla eventual depreciação dos referidos bens, e ainda desobriga o Município de Rondonópolis de restituí-los em igual estado de conservação.

Art 4º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art 5º A referida locação de imóvel tem por objetivo viabilizar as instalações do Centro de Referência do Autista e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art 7º Fica expressamente revogado disposições em contrário.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.904, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 135.047,53 (*Cento e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 135.047,53 (*Cento e trinta e cinco mil e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. Volante, SCFV)		
3.1.90.04- 266000000000-Contratação por tempo determinado	R\$	105.000,00
3.1.90.13- 266000000000- Obrigações Patronais	R\$	30.047,53
Total Geral	R\$	135.047,53

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta 103727-7 no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO N° 11.905, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 90.851,50 (*Noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 90.851,50 (*Noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
4.4.90.52 - 26610000000- Equipamentos e Material Permanente	R\$	90.851,50
TOTAL GERAL	R\$	90.851,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta **71033-1** FEAS na Caixa Econômica Federal em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro do 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.906, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 472.056,00 (*Quatrocentos e setenta e dois mil, e cinquenta e seis reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 472.056,00 (*Quatrocentos e setenta e dois mil, e cinquenta e seis reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.1.90.04- 150000000000-Contratação por tempo determinado	R\$	382.056,00
3.1.90.13- 150000000000- Obrigações Patronais	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	472.056,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
22 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.2504 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11- 150000000000-Vencimentos e Vantagens Fixas 1013	R\$	382.056,00
3.1.90.13- 150000000000- Obrigações Patronais 1014	R\$	90.000,00
Total Geral	R\$	472.056,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.907, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de 423.619,25 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.015/GM/MS de 27/11/2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o repasse refere-se à competência do mês de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o extrato de repasse do recurso do Fundo Nacional de Saúde – FNS;

CONSIDERANDO que a portaria estabelece um prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

CONSIDERANDO que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante 423.619,25 (Quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.1.90.11.00.00 – 26050000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	423.619,25
Total Geral	R\$	423.619,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado na fonte de recursos do exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.908, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 4.785.999,76** (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 4.785.999,76 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000.000,00
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.96.00.00 – 15001002000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	249.999,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.91.00.00 – 15001002000 – Sentenças Judiciais	R\$	848.000,00
10.302.2203.2194 - Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.356.000,76
10.305.2201.2187 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.91.00.00 – 15001002000 – Sentenças Judiciais	R\$	332.000,00
Total Geral	R\$	4.785.999,76

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 - Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 617	R\$	2.000.000,00
10.122.2204.2205 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde.		
3.3.90.96.00.00 – 15001002000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado – 744	R\$	249.999,99
10.122.2214.2565 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Gestão do SUS.		
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 760	R\$	999,99
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 761	R\$	999,99
10.301.2214.2563 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Atenção Básica.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 716	R\$	99.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 717	R\$	9.999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 718	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 720	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 721	R\$	999,99
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 722	R\$	999,99
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 594	R\$	1.000.000,00
10.302.2214.2564 - Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 679	R\$	99.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 680	R\$	9.999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 682	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 683	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 684	R\$	999,99
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 685	R\$	999,99
10.303.2214.2567 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Assistência Farmacêutica.		
3.3.90.32.00.00 – 15001002000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 550	R\$	999,99
10.304.2214.2566 – Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Vigilância Sanitária.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas -	R\$	99.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Pessoal Civil – 536		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 537	R\$	9.999,99
10.305.2201.2570 - Manutenção do Centro do Reabilitação Animal de Rondonópolis - CERARO		
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 516	R\$	1.180.000,00
10.305.2214.2568 – Covid - Enfrentamento da Emergência Covid - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental.		
3.1.90.11.00.00 – 15001002000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil –521	R\$	9.999,99
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 – Obrigações Patronais – 522	R\$	999,99
3.3.90.30.00.00 – 15001002000 – Material de Consumo – 523	R\$	999,99
3.3.90.34.00.00 – 15001002000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 524	R\$	999,99
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 525	R\$	999,99
3.3.90.40.00.00 – 15001002000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – 526	R\$	999,99
Total Geral	R\$	4.785.999,76

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.909, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2419 – Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher – CAISM.		
3.1.90.11.00.00 – 16210000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16210000604 – Contratação por Tempo Determinado 558	R\$	960.000,00
Total Geral	R\$	960.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.910, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 9.226.628,79 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.992/GM/MS de 24/11/2023 (anexo), que inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 3.053/GM/MS de 08/01/2024 (anexo), que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 44/DGS/SMS de 15/01/2024 (anexo), que solicita saldo orçamentário para pagamento de despesas executadas em 2023, referente ao Convênio 15/2023 com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 9.226.628,79 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	309.430,23
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	53.198,56
10.302.2203.2201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior.		
3.3.90.36.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	144.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.92.00.00 – 16000000604 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	8.720.000,00
Total Geral	R\$	9.226.628,79

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604 - Contratação por Tempo Determinado 557	R\$	9.226.628,79
Total Geral	R\$	9.226.628,79

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº. 13.297 de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO N° 11.911, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 5.079.999,96 (Cinco milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.079.999,96 (Cinco milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 1621000000604 - Contribuições – 631	R\$	5.079.999,96
Total Geral	R\$	5.079.999,96

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2194 - Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11- 16210000604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 648	R\$	1.599.999,99
3.3.90.30- 16210000604 - Material de Consumo 652	R\$	1.839.999,99
3.3.90.34- 16210000604 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 653	R\$	839.999,99
3.3.90.39- 16210000604- Outros Serviços de Terceiros - PJ 655	R\$	799.999,99
Total Geral	R\$	5.079.999,96

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.912, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.243.418,23 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.243.418,23 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 – Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 595	R\$	1.144.961,86
10.302.2203.2192 – Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 611	R\$	226.211,25
10.302.2203.2200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial - CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS I e CAPS Transtorno.		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 582	R\$	221.848,00
10.302.2203.2201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior.		
3.1.90.11.00.00 – 16000000604 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 662	R\$	544.000,00
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 – Contribuições – 630	R\$	53.198,56
10.302.2203.2249 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas.		
3.3.90.39.00.00 – 16000000604 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 626	R\$	53.198,56
Total Geral	R\$	2.243.418,23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		
3.1.90.04.00.00 – 16000000604 – Contratação por Tempo Determinado – 557	R\$	2.243.418,23
Total Geral	R\$	2.243.418,23

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de Janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.914, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.346.999,97 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 4.346.999,97 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 – Obras e Instalações – 712	R\$	1.924.999,97
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.92.00.00 – 15001002000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 632	R\$	2.422.000,00
Total Geral	R\$	4.346.999,97

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2179 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Gestão do SUS		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 752	R\$	99.999,99
4.4.90.51.00.00 – 15001002000 – Obras e Instalações – 753	R\$	9.999,99
10.302.2203.1784 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade.		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 672	R\$	1.500.000,00
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.		
3.3.50.41.00.00 – 15001002000 – Contribuições – 629	R\$	2.422.000,00
10.305.2201.2177 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.		
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 512	R\$	314.999,99



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Total Geral

R\$

4.346.999,97

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.915, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 338.609,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 338.609,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2050 - Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.50.43 -15000000000 -Subvenções Sociais 299	R\$	53.000,00
3.3.50.43- 15001001000- Subvenções Sociais 300	R\$	285.609,00
Total Geral	R\$	338.609,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.30-15001001000 Material de Consumo 304	R\$	285.609,00
12.365.2210.2050 -Auxílio para Manutenção de Creches		
3.3.90.30 -15000000000 - Material de Consumo 301	R\$	53.000,00
Total Geral	R\$	338.609,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.916, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.1004 - Equipamentos e Material Permanente - Procuradoria Geral		
4.4.90.52- 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente-127		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51 - 15000000000- Obras e Instalações 405	R\$	250.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36 – 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF 397	R\$	50.000,00
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 - 15000000000- Subvenções Sociais 421	R\$	2.320.000,00
Total Geral	R\$	2.625.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02- Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.36 - 15010000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 118	R\$	5.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 403	R\$	250.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.34- 15000000000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 396	R\$	320.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34- 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 437	R\$	550.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.34- 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 458	R\$	1.500.000,00
Total Geral	R\$	2.625.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023/SMGP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 006/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital, que acontecerá na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual está localizada no seguinte endereço:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AUDITÓRIO DA SECRETARIA,
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2916 1º ANDAR
BAIRRO: SANTA MARTA,
CEP: 78710-100 - RONDONÓPOLIS-MT**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2024, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.
- Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia, serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
6º	65172734	JARYANNE RUFINO DA SILVA	NÃO
7º	94272456	VANDERCI RAMALHO JÚNIOR	NÃO
8º	86398152	LUANA LEMES MARQUES	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

9º	30573026	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	NÃO
10º	58270183	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	NÃO
11º	80579256	LANUSSE SILVESTRE LACERDA FORTUNATO	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA

Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento)

sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1º	62144556	CLAUDIA REGINA ALMEIDA MARQUES BRITO	SIM

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
9º	56662357	MARCELO BATISTA	NÃO
10º	97388445	RUTH ROCHA DREWS RODRIGUES	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
6º	89130761	MARYANAH SILVA BARBOSA	NÃO
7º	98160162	JAIROEIDI NEVES RODRIGUES	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
5º	32568922	BRUNA DOLORES WITTE	NÃO
6º	59637418	ALCIONE SOUZA DA SILVA	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
40º	10646266	DANIELE DA SILVA E SILVA	NÃO
41º	78087728	MARIA CRISTINA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	NÃO
42º	69862693	LUCIANE REGINA DA SILVA NOBREGA	NÃO
43º	29467517	MICHELE DE JESUS MARTINS	NÃO
44º	72032975	MAIKO DE OLIVEIRA CLAIR BORGES	NÃO
45º	34204857	FERNANDO CLESTER GONSALVES DE SOUSA	NÃO
46º	57882638	DAYANNE DE SOUZA NOGUEIRA	NÃO
47º	50608568	IVANILDA SILVANA GAZOLA	NÃO
48º	97640333	JOANA D ARC OLIVEIRA SILVA ROSA	SIM
49º	48915719	SILVANO ALVES DA SILVA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

50°	89462128	ANA LÚCIA FARIAS LIMA	NÃO
51°	51876023	EDNA DE SOUZA RODRIGUES	NÃO
52°	66286057	THIAGO STUCH AVELHANEDA	NÃO
53°	23247888	CHARLES SOUZA RODRIGUES	NÃO

CADOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento)

sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
4°	13534926	ISABELLA PRADO ROCHA	SIM
5°	42397411	EDVALDO TARELHO DE SOUZA JÚNIOR	SIM

ZONA RURAL: EMR PADRE DIONÍSIO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
2°	42161580	APARECIDA DONIZETE CARDOSO TAVARES	NÃO
3°	97189993	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES	NÃO
4°	11965914	JOANA PECHEFIST	NÃO

ZONA RURAL: EMR PRO.ª DERSI

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMA SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1°	11319931	RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA	NÃO

ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1°	82657927	SILMARA SILVA RICARDO MUZEL ABUCHAIN	NÃO

ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1°	53060617	OSANIA ÂNGELA DA SILVA VASCONCELOS	NÃO

ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1º	15338232	JOSE CARLOS DA SILVA PAIVA	NÃO

ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
1º	22975004	ALMIRONE PRADO DOS ANJOS	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
65º	75809205	VILMA DE SOUZA NERIS PEREIRA	NÃO
66º	86658706	RONNIE DE APLINIO JACOB	SIM
67º	16211514	GILMACI BARBOZA BARAUNA INÁCIO	NÃO
68º	47257190	JOANA KERLI ARAÚJO DA SILVA	NÃO
69º	91746275	FERNANDA MARIA AURELIANO FERNANDES	NÃO
70º	35421847	KESSIA ANTONIA CARNAIBA TEIXEIRA	NÃO
71º	91083142	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA SANTOS	NÃO
72º	16466949	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	NÃO
73º	16373114	DANIELE ARAUJO NASCIMENTO	NÃO
74º	51555201	JANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO
75º	80141740	MARINA LIMA DIAS	NÃO
76º	83316690	ROSANILDA MEIRA CHAVES FERNANDES	NÃO
77º	17343367	NEILA APARECIDA DA CRUZ	NÃO
78º	81559041	SIRLEY APARECIDA TRISTAO	NÃO
79º	16347819	MARILENE SANTANA DE ALMEIDA	NÃO
80º	65736375	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	NÃO
81º	57505348	LOANA RODRIGUES CARVALHO	NÃO
82º	51531130	LUCIANA MARCIONILHA DA CONCEIÇÃO	NÃO
83º	96781156	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	NÃO
84º	15688978	ALINE MUNIZ DOS SANTOS SOARES	NÃO
85º	95138189	NAIANE DE ALMEIDA MARQUES NASCIMENTO	NÃO
86º	55925103	CRISTIANE BARBIERI	NÃO
87º	66161916	FLAVIA COELHO AREVALO BERGAMASCHI	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

88°	66695571	NAIARA REGINA OLIVEIRA DE ARAUJO BADARÓ	NÃO
89°	10269294	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS GONÇALVES	NÃO

CADOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL

Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento)

sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
6°	36825179	JHONETA BRUNA CRISPIM DA SILVA	SIM
7°	15796921	ESTER MACHADO DE SOUZA QUEIRÓZ	SIM

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
76°	26964574	MARINEZ MOREIRA DE JESUS	NÃO
77°	22128023	PATRÍCIA LOPES DA SILVA	NÃO
78°	77097123	FERNANDA GENEROSO FERREIRA DE LIMA	NÃO
79°	36045891	MARTA REGINA LOPES CAVALCANTE BARROS	NÃO
80°	94212885	IARA APARECIDA SANTOS VIEIRA	NÃO
81°	14527754	NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES	SIM
82°	44275603	ANDRESSA DUARTE ANDRIOLLI	NÃO
83°	75447955	JESSIKA KAROLYNNE DE SOUZA CALDEIRA DA SILVA	NÃO
84°	57515280	ESTER WISTERFANIA ALVES DA GAMA	NÃO
85°	98142299	AMANDA LETÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO
86°	12171415	THALITA FREITAS MATHEUS	NÃO
87°	37850366	BEATRIZ DO CARMO MUNIZ	NÃO
88°	64712227	AMANDA ELIZABETH LOPES DA SILVA	NÃO
89°	14473419	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	NÃO
90°	36389959	THAINÁ BERNAZZOLLI OURIVES	NÃO
91°	93486962	NATASSIA LARANJEIRA DA SILVA	NÃO
92°	58228358	SANDRA KEY SILVA REZENDE	NÃO
93°	52608380	MAIR PINA DA SILVA	NÃO
94°	87659574	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCICO	NÃO
95°	69856179	MARCIA LEITE DA COSTA GOMES	NÃO
96°	46339820	SILVIA REJANE ALMEIDA MARQUES GOMES	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

97º	29639718	IVANETI FERREIRA NUNES DA SILVA RODRIGUES	NÃO
98º	90873179	LUCIENE NOVAIS DOS SANTOS COSTA	NÃO
99º	61765487	THAIS SILVA RODRIGUES	NÃO
100º	37759214	JANICLEIDE DOS SANTOS SILVA ROCHA	NÃO
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento)			
sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
8º	51218507	IRENE DIAS BARBOSA	SIM
9º	76367923	ANDRESSA DUARTE LIBANIO RIBEIRO	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.
ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AUDITÓRIO DA SECRETARIA,
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2916 1º ANDAR
BAIRRO: SANTA MARTA,
CEP: 78710-100 - RONDONÓPOLIS-MT**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
26/01/2024 SEXTA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 11:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	06º AO 11º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA (Pcd)	01º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	09º AO 10º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	06º AO 07º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	05º AO 06º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40º AO 53º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Pcd)	04º AO 05º
26/01/2024	DAS 08:00 ÀS	ZONA RURAL: EMR PADRE DIONÍSIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	02º AO 04º
		ZONA RURAL: EMR PRO. ^a DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMA SUPERIOR	01º
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	01º



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.**

SEXTA-FEIRA	11:30 H	FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO	
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	01°
		FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO	
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	01°
		FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	
		ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO	
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	01°
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA			
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	65° AO 89°		
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (PcD)	06° AO 07°		
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	76° AO 100°		
CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (PcD)	08° AO 09°		

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
26/01/2024 SEXTA-FEIRA	DAS 13:00 ÀS 18:00 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	06° AO 11°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA (PcD)	01°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	09° AO 10°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	06° AO 07°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	05° AO 06°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40° AO 53°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Pcd)	04° AO 05°
		ZONA RURAL: EMR PADRE DIONÍSIO	02° AO 04°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	
	ZONA RURAL: EMR PRO.ª DERSI CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMA SUPERIOR	01°
	ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	01°
	ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	01°
	ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	01°
	ZONA RURAL: EMR SÃO DOMINGOS SÁVIO CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	01°
	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	65° AO 89°
	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (PcD)	06° AO 07°
	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	76° AO 100°
	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (PcD)	08° AO 09°



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2024

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Titulo de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2024.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____

CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2024.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.
**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA
CADASTRO NO PIS OU PASEP**

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____
Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____,
declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2024.

Assinatura

BANCO DO BRASIL		PASEP		Inclusão e alteração de Dados do participante	
Inclusão		Alteração			

Nº Inscrição do Participante _____

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino		Nacionalidade: BRASILEIRA	
Naturalidade:		UF:	
Título de Eleitor:		Ano 1º Emprego	
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.621
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2024, Quinta-Feira.

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

_____, portador do RG _____ e do CPF _____,
contratado para atuar no cargo _____ da
Rede Municipal de Educação, me comprometo a cumprir rigorosamente a HTPC/HTP (Hora
de Trabalho Pedagógico), em horário oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de **2024**.

Assinatura